



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- (c) Atividade permissível com área utilizada de até 3.000m², mediante parecer favorável ao Relatório de Caracterização Locacional do Estabelecimento, podendo este permitir o licenciamento em imóveis não parcelados para fins urbanos.
- (d) Atividade permissível exceto em imóvel parcelados para fins urbanos.

ZONA DE EXPANSÃO URBANA RESIDENCIAL DO LIMOEIRO											
USOS			OCUPAÇÃO								
PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	Lote / unidade autônoma mínima (m ²)	Frente mínima (m)	Taxa de ocupação máxima (%)	Coeficiente de Aproveitamento básico (CA)	Gabarito máximo (pav.)	Taxa de Permeabilidade mínima (%)	Recuo mínimo (m)	Afastamento mínimo (m)		
									lateral	fundos	
RESIDENCIAL	Unifamiliar ou Bifamiliar (RUB)	-	3.000	25	20	0,2	2	50	10	2,5	10
	Multifamiliar em Condomínio (RMC-RUB)										
NÃO-RESIDENCIAL	Misto (M) CS-a CS-b CS-c	IPP (a)	3.000	25	20	0,2	2	50	10	2,5	10
		AEX-1 Básica e RH (b)									
		AEX-1 RAT e RHAT (c)									
		AEM (d)									

(a) Atividade limitada à área máxima utilizada de 600m².



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- (b) Atividade permissível mediante parecer favorável ao Relatório de Caracterização Locacional do Estabelecimento, podendo este permitir o licenciamento em imóveis não parcelados para fins urbanos.
- (c) Atividade permissível com área utilizada de até 3.000m², mediante parecer favorável ao Relatório de Caracterização Locacional do Estabelecimento, podendo este permitir o licenciamento em imóveis não parcelados para fins urbanos.
- (d) Atividade permissível exceto em imóvel parcelados para fins urbanos.